



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 210/2025**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre concessão de diária a Agentes Políticos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, quando em viagens a serviço, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº

De 06 de novembro de 2025

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre concessão de diária a Agentes Políticos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, quando em viagens a serviço, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Os Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários que a serviço, se afastarem da sede do Município de Campo Mourão em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou internacional, farão jus à percepção de diárias para indenização das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, a ser estabelecido em regulamento.

“Art. 4º. Os valores a serem pagos a título de diárias serão os constantes nas tabelas abaixo:

I - Deslocamento em território nacional:

Cargo	Dentro do Estado do Paraná (R\$)	Fora do Estado do Paraná (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	862,54	1.061,58
Secretários e cargos equivalentes	759,03	934,19

II - Deslocamento em território internacional:

Cargo	América Latina ¹ (USD)	América do Norte ¹ (USD)	Europa/Turquia ¹ (USD)	África e Oriente Médio ¹ (USD)	Ásia/Oceania ¹ (USD)
Prefeito e Vice-Prefeito	280,13	368,38	384,89	374,30	440,70
Secretários e cargos equivalentes	250,90	338,73	356,22	333,43	410,15

¹ Valor em dólar americano (USD)

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

.....

§ 3º Os valores da tabela do inciso II deste artigo são em dólares americanos (USD) e serão convertidos à taxa cambial vigente no dia do empenhamento da despesa.

§ 4º Despesas necessárias e de interesse público, não previstas no valor da diária, poderão ser reembolsadas mediante justificativa e autorização do titular da pasta”.

.....

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 06 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre concessão de diária a Agentes Políticos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, quando em viagens a serviço, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de diárias aos Agentes Políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, quando em viagens internacionais no interesse da municipalidade, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Atualmente, a Lei Municipal nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, prevê pagamento de diárias a Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários que, a serviço, se afastarem da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.

O objetivo de incluir diárias para viagens fora do território nacional é para que o agente político possa representar o município em missões diplomáticas ou institucionais (parcerias, convênios, cooperação internacional), participar de feiras, congressos, simpósios ou atrair investimentos ou intercâmbio tecnológico/cultural, captar recursos, investimentos ou, ainda, integrar o município com redes internacionais.

O Município de Campo Mourão vem tendo participação ativa na Expo Smart City Curitiba, maior evento de Cidades Inteligentes do Brasil, inclusive sendo expositor por dois anos. Também teve o reconhecimento de Território Inovador pelo Parque de Inovação e Tecnologia de São José dos Campos em 2025, e participou da Comitativa Brasileira na Expo World Congress em Barcelona em 2023.

Além disso, o município tem o Projeto de Certificação Internacional em Cidades Inteligentes, sendo uma das referências na região no uso de tecnologia na modernização de serviços e processos, segundo a Rede Cidade Digital, tendo, inclusive, sido premiada por esta Entidade com o Prêmio Prefeito Inovador em 2023.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Veja que todas essas conquistas nos últimos anos propiciam que o município se faça representar cada vez mais em eventos nacionais e internacionais, motivo pelo qual a fixação de diárias para fora do território nacional é medida necessária.

Os valores das diárias nacionais mencionadas neste Projeto de Lei não sofreram nenhum reajuste, mantendo-se os mesmos constantes no Decreto nº 11.946, de 14 de julho de 2025, que reajustou as diárias previstas no Decreto nº 10.835, de 23 de fevereiro de 2024.

Os valores das diárias internacionais foram fixados a partir do Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, que as regulamentou no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Para Prefeito e Vice-Prefeito fez-se uma média dos valores das diárias em dólares americanos (USD) do nível I e II do Estado. E para os montantes estabelecidos para Secretários e cargos equivalentes calculou-se a média dos valores das diárias em dólares americanos (USD), do nível II e III do Estado, conforme se observa no quadro abaixo:

Região	Valor das diárias do Estado do Paraná				Prefeito	Secretários
	Nível I ¹ (USD)	Nível II ² (USD)	Nível III ³ (USD)	Média Estado entre os 03 níveis (USD)	Média Estado entre I e II (USD)	Média Estado entre II e III (USD)
América Latina	295,09	265,17	236,62	265,63	280,13	250,90
América do Norte	383,52	353,24	324,22	353,66	368,38	338,73
Europa	398,91	370,86	341,57	370,45	384,89	356,22
Turquia	398,91	370,86	341,57	370,45	384,89	356,22
África do Sul	385,32	363,27	303,59	350,73	374,30	333,43
Oriente Médio	385,32	363,27	303,59	350,73	374,30	333,43
Ásia	456,30	425,09	395,2	425,53	440,70	410,15
Oceania	456,30	425,09	395,2	425,53	440,70	410,15

¹ Nível I – destinada a Governador, Secretários de Estado e Superintendente

² Nível II – Destinado a Diretores e Comandante da PM

³ Nível III – destinado aos demais cargos em comissão

Importante esclarecer que o município deixa de apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro neste Projeto de Lei, haja vista não se tratar de despesa que se enquadre como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de gastos nos termos do *caput* do artigo 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Ante ao exposto, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo, solicitando sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 06 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

06/11/2025 14:11:49

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.854, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre concessão de diária a Agentes Políticos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, quando em viagens a serviço, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente Declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 06 de novembro de 2025

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

